



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE Nº 499

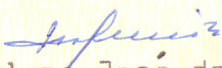
AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIOS - PADEM

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

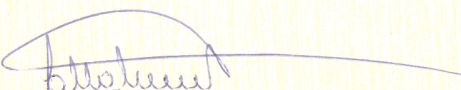
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS - para execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 25 de outubro de 1988.


Heleno José de Almeida

- Prefeito Municipal -


Luzia Maria de O. Portilho

- Secretária -